



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº.165, DE 02/07/1968. 23/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º.—FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUBVENCIONAR AO "ELITE CLUBE CARNEIRINHOS", DÊSTE MUNICÍPIO, COM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), QUE SERÁ APLICADA NA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE FÓRMICA PARA INSTALAÇÃO DO CLUBE.

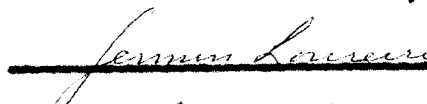
§ ÚNICO—A DOAÇÃO DE QUE TRATA ÊSTE ART.É DEFINITIVA ENQUANTO DURAR O CLUBE E EM CASO DE DISSOLUÇÃO, FICA RESERVADO O DIREITO À PREFEITURA DE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DOS MÓVEIS, OS QUAIS SERÃO DOADOS A OUTRA SOCIEDADE.

ART.2º.—PARA ATENDER À DESPESA A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, FICA ABERTO O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

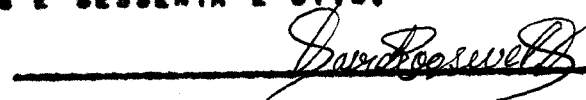
ART.3º.—REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 2 DE JULHO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(GERMIN LOUREIRO)

REGISTRADA E PUBLICADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


(SECRETÁRIO)